



Processo nº 2021-6081G
Contrato Gestão nº 001/2023

3ª TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- HEUE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sra. **GIULIANA BRONZONI LIBERATO**, brasileira, portador do CPF n.º 042.***, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, ajustam o presente Termo de apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento visa retificar a cláusula 8.1.3 da CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato de Gestão nº 001/2023, conforme detalhado abaixo:

Onde se lê:

8.1.3 - Os recursos repassados remanescentes a **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

Leia-se:

8.1.3 - Os recursos repassados remanescentes a **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 164 parágrafo 3º da Constituição Federal, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do convênio primitivo.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GIULIANA BRONZONI LIBERATO

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
(Respondendo através do Decreto N° 993-S de 22/05/2024)

CONTRATANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIULIANA BRONZONI LIBERATO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 23/07/2024 17:01:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2024 17:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W7VTBX>